



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 17/2024, DE 14 DE agosto DE 2024

*Dispõe sobre o Exame Geral de Qualificação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas para estudantes ingressantes a partir de 2024/2.*

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.009224/2024-55, considerando a decisão da 134ª Reunião do Colegiado Local, o Regimento Geral de Pós-Graduação stricto sensu e da SBFis e o que ficou decidido em sua 288ª reunião, de 14 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Os estudantes de MESTRADO ou DOUTORADO deverão submeter-se ao Exame Geral de Qualificação (EGQ), como pré-requisito para as defesas de Dissertação ou Tese, respectivamente. O prazo máximo para requerê-lo será de 18(dezoito) meses para mestrado e de 36 (trinta e seis) meses para o doutorado, sendo esses meses considerados a partir da data de matrícula.

§ 1º Para requerer o EGQ, o(a) estudante de mestrado ou de doutorado deverá ter cumprido todos os créditos exigidos em disciplinas e possuir resultados que indiquem a conclusão, com sucesso, do projeto.

§ 2º Junto de seu(sua) orientador(a), os(as) estudantes de mestrado ou doutorado deverão enviar processo no SEI para o Colegiado do PPGMCF contendo:

- a) data escolhida para o EGQ;
- b) lista de nomes sugeridos, formulário via processo SEI, para a constituição da Comissão (ver Art. 2º) do EGQ e
- c) relatório científico (introdução, revisão de literatura, objetivos, metodologia, resultados e conclusão) ou artigo completo referente ao projeto de mestrado ou doutorado (tendo o estudante como primeiro autor).

Parágrafo único. O relatório científico será anexado ao processo SEI e deverá estar em conformidade com o manual de normatização vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG.

Art. 2º O Colegiado Local do Programa aprovará Comissão de Qualificação tanto para o mestrado quanto para o doutorado que deverá ser composta por 03 membros titulares (excluindo o(a) orientador(a), sendo o orientador apenas ouvinte) e 02 suplentes que serão indicados a partir de uma lista de 6 (seis) nomes fornecidas pelo(a) orientador(a) para o EGQ. Sendo pelo menos 01(um ou uma) membro titular e 01 (um ou uma) membro suplente pertencentes a outro Programa de Pós-Graduação Stricto sensu (membro externo). O membro titular externo deverá assumir a presidência desta Comissão.

Parágrafo único. Todos os membros indicados para compor a Comissão de Qualificação deverão ter, no mínimo, o título de Doutor e sua indicação deverá estar em conformidade com Instrução Normativa da PPRPG sobre participação das Bancas Examinadoras.

Art. 3º O EGQ consistirá da apresentação oral do relatório científico ou artigo, com duração mínima de 40 e máxima de 60 minutos, seguida de arguição por parte da Comissão de Qualificação.

Art. 4º Ao término do processo de EGQ, será informado ao(à) estudante sua aprovação ou reprovação e tal informação será registrada em ata no SEI com assinatura do(a) orientador(a) em concordância com os demais membros.

Art. 5º Em caso de reprovação no EGQ, o(a) estudante poderá submeter-se a outro exame no prazo máximo de dois meses. Em caso de nova reprovação o(a) estudante será desligado do programa.

Art. 6º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para os alunos ingressantes do segundo semestre de 2024

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Profa. Vanessa Bergamin Boralli Marques  
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

UNIFAL-MG  
DATA DE PUBLICAÇÃO  
16/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/08/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1316792** e o código CRC **37D3F8A2**.

---

Referência: Processo nº 23087.009224/2024-55

SEI nº 1316792